Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3184

sexta-feira
11 de maio
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.416, DE 03 DE MAIO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput desse artigo será realizada, anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º Na semana referida no art. 1º a Câmara Municipal de Boa Vista realizará sessão solene para homenagear as instituições que, no âmbito do Município, notabilizam-se pela promoção, divulgação, discussão e conscientização do tema criança e adolescente como evento integrante da Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente.

Art. 3º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente serão realizadas, entre outras atividades, debates, palestras e, ainda, avaliações sistemáticas e criteriosas dos programas e políticas públicas implementadas pelo Poder Público Municipal, bem como a avaliação da aplicação de recursos orçamentários por parte da Prefeitura de Boa Vista com vistas à segurança alimentar, educacional, inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, bem como à garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, juntamente com a participação da sociedade civil organizada e instituições públicas ligadas direta ou indiretamente ao tema.

Art. 4º Esta Lei não exclui outras ações positivas que podem e devem ser desencadeadas no âmbito municipal visando a proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente, a Prefeitura Municipal deverá apresentar um relatório acerca da aplicação dos recursos municipais destinados aos programas de proteção da criança e também dos recursos oriundos do fundo previsto no art. 88 inc. IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 080/E DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o que estabelece art. 3º, da Lei Municipal nº 478, de 30 de agosto de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Ismayl Calos Cortez - Presidente do Conselho;
Assinete do Carmo Melo dos Reis - Vice-Presidente do Conselho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 508/P DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Afonso Celso Mesquita da Silva, para responder pelo cargo de Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, cumulativamente com o cargo de Diretor de Operações, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 02.05.12 a 04.05.12.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício